



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

Portaria Nº 043/2020, de 12 de agosto de 2020.

Nomeia membros da Comissão Técnica de execução da Lei Federal Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) no âmbito do Município de São José do Piauí – PI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, administráveis que lhe são conferidas por lei e de acordo com o que determina a lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 033, de 11 de agosto de 2020, os seguintes **membros da Comissão Técnica de Execução da Lei Federal nº 14.017**, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), no âmbito do Município de São José do Piauí-PI:

I - Titular da Secretaria Municipal de Cultura, esportes e lazer, que o presidirá: Fabio Dias Evangelista – CPF: 395.899.513-68

II - Representante da Secretaria Municipal de Governo: Jakson de Sousa Silva – CPF: 034.029.153-24

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração: Jaqueline de Moura Barbosa - CPF: 036.251.986-80;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Vinicius Rodrigues de Moura – CPF: 035.157.823-46

V - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania: Romário Sousa Ferreira – CPF: 024.048.753-29

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 033, de 11 de agosto de 2020 e em normas correlatas, notadamente:

I – Iniciar tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos e acompanhar as etapas de sua transferência direta para o município de São José do Piauí;

II – Dialogar com agentes culturais providenciando sua orientação e meios para seu cadastro;



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

- III – Fixar após debate com o grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc os limites para o previsto nos incisos II e III, do artigo 2º dessa lei;
- IV – Elaborar processos de seleção conforme o artigo 2º, inciso I, II e III da Lei Aldir Blanc.
- V - Elaborar processos de avaliação conforme o artigo 2º, inciso I, II e III da Lei Aldir Blanc.
- VI – Selecionar e avaliar as inscrições, propostas e projetos culturais em conformidade com o estabelecido na Lei Aldir Blanc e dispositivos legais vigentes;
- VII – Emitir parecer sobre projetos culturais podendo se necessário, solicitar informações adicionais ao proponente;
- VIII – Emitir parecer sobre recursos oriundos de decisões desfavoráveis a aprovação de projetos culturais;
- IX – Acompanhar e avaliar execução de projetos culturais aprovados até a finalização;
- X – Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;
- XI – Dar publicidade aos seus atos;
- XII – Exercer outras funções que lhe couberem no âmbito da legislação municipal, para a aplicação da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

São José do Piauí-PI, 12 de agosto de 2020.

JOÃO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal
São José do Piauí – PI